



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2016

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I e II da Lei Municipal n. 498, de 01/04/2015 e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Grupo Ocupacional VIII do Anexo I, da Lei Municipal nº 498/2015, que dispõe sobre os cargos da parte permanente do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos seguintes termos:

Grupo Ocupacional	Classes	Referência	Vagas	Carga Semanal (horas)	Carga Mensal (horas)
Transporte e Manutenção de Veículos	Mecânico de Manutenção	V	02	40	200
	Mecânico de Máquinas Pesadas	IX	02	40	200
	Motorista	IV	45	40	200
	Operador de Escavadeira Hidráulica	VIII	02	40	200
	Operador de Máquina Pesadas	VIII	04	40	200
	Operador de Motoniveladora	VIII	02	40	200
	Operador de Retro Escavadeira	VIII	02	40	200
	Tratorista Agrícola	VIII	02	40	200

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 498/2015, com redação dada conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 13 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2016

### ANEXO I

### “ANEXO II

### HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

REFERÊNCIA SALARIAL	CLASSES
I	Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador.
II	Auxiliar de Escola, Cozinheiro, Horticultor, Inspetor de Alunos, Vigia, Viveirista.
III	Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços da Saúde, Coveiro, Escriturário, Monitor de Escola, Monitor de Informática, Recepcionista Telefonista, Agente Sanitário.
IV	Cuidador de Idoso, Motorista, Secretário de Escola, Técnico em Raios-X, e Eletricista.
V	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Mecânico de Manutenção, Pedreiro, Secretário da Junta Militar, e Técnico em Enfermagem.
VIII	Assistente Administrativo, Assistente de Departamento de Compras e Licitação, Assistente de Departamento Jurídico, Assistente de Departamento de Recursos Humanos, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Máquina Pesadas, Tratorista Agrícola, Técnico em Agropecuária, e Técnico em Meio Ambiente.
IX	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal, Fisioterapeuta de ESF e NASF, Mecânico de Máquinas Pesadas, Projetista, Turismólogo.
X	Auxiliar de Contabilidade, Veterinário e Farmacêutico.
XI	Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Gestor Técnico Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Desportivo, Técnico em Contabilidade.
XII	Advogado, Agente de Controle Interno, Agente de Gestão de Convênios, Analista de Recursos Humanos, Lançador de Tributos.
XIV	Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Procurador.
XVI	Cirurgião Dentista, Gestor de Planejamento e Desenvolvimento.
XX	Médico Clínico Geral
ACS	Agente Comunitário de Saúde.
MG	Professor Educação Básica I (E.I.), Professor Educação Básica I (E.F.C.), Professor Educação Básica I – Especialista (P.E.B.E.)”

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 13 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal em exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2016

### Justificativa

Exmo Sr. Presidente,  
Exmos Srs Vereadores,

Esta Prefeitura Municipal conta com seus Operadores de Máquinas Pesadas Diversas incluindo Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora classificados no grupo ocupacional VIII dos cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal, mas que por talvez um equívoco os Operadores de Máquinas Pesadas e Tratorista Agrícola tenham ficado inclusos na referência salarial diferentemente dos demais operadores das demais máquinas.

Por esta razão é que solicitamos a correção dentro do grupo em que se encontram para a referência correta, saindo do grupo IV para o grupo VIII, por ser uma questão de justiça.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 13 de junho de 2 016

ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal em exercício